

PROCESSO Nº: 0002714/2023

INTERESSADO: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ASSUNTO: LICITAÇÃO

PARECER DE RECURSO Nº 002/2023 - CPL

Nos em epígrafe, a empresa COMPLIANCE AUDITORES autos

INDEPENDENTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.425.923/0001-16, apresentou recurso,

referente ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2023 – Sistema de Registro de Preço,

que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Auditoria

Independente continuada para realização de análise e revisão das demonstrações financeiras e

contábeis, elaboradas de acordo com as práticas contábeis vigentes no Brasil, previstas por

legislações aplicáveis a empresa, com emissão de pareceres e/ou relatórios, conforme

especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, contra o preço ofertado pela

empresa AUDIMEC AUDITORES INDEPENDENTES S/S, inscrita no CNPJ nº

11.254.307/0001-35.

I - DA ADMISSIBILIDADE

O art. 51, VIII, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, dispõe sobre a

interposição de recurso como uma das fases que, necessariamente, deve ser observada nas

licitações e estabelece o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a devida apresentação deste, em

seu art. 59, § 1°.

Observe-se que o item 10.1 do Edital referente ao Pregão em epígrafe, estabelece

que "Declarada a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o

qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema,

manifestar sua intenção de recurso."

Desta forma, observa-se que a Recorrente encaminhou a intenção, via sistema,

dentro do prazo estabelecido, permitindo dessa forma o conhecimento do recurso.

Av. Nazareno Roriz nº 1.122 - Vila Aurora Goiânia-GO - CEP 74405-010

Tel.: 55 62 3524-8603





Informo que o recurso foi apresentado pela empresa COMPLIANCE AUDITORES INDEPENDENTES LTDA, dentro do prazo estabelecido, sendo assim, tempestivo.

Comunico que a empresa **AUDIMEC AUDITORES INDEPENDENTES S/S** apresentou a contrarrazão do recurso tempestivamente.

II - DA DECISÃO

Na Ata de Realização do Pregão Eletrônico, após a fase de negociação foi solicitada a demonstração da exequibilidade da proposta da empresa AUDIMEC AUDITORES INDEPENDENTES S/S, na busca de dirimir todas as dúvidas.

A demonstração de exequibilidade apresentada pela empresa **AUDIMEC AUDITORES INDEPENDENTES S/S** foi encaminhada a Assessoria Contábil, por meio do Despacho nº 380/2023 – CPL (fls. 336 a 339 dos autos), para manifestação técnica. Em resposta, a Assessoria emitiu parecer técnico por intermédio do Despacho nº 004/2023 – CCBIL (fl. 340 dos autos), onde se manifestou:

Em observação ao disposto no **Termo de Referência, Anexo I do edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 013/2023**, que tem por objetivo a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Auditoria Independente** e, em atendimento ao Despacho nº 380/2023 – CPL, informo que, analisei a composição da proposta e a documentação de habilitação referente aos documentos técnicos específicos apresentados pela empresa arrematante.

Atesto que a mesma possui as certificações necessárias para a realização dos serviços já citados acima. E aprovo a demonstração de exequibilidade apresentada pela empresa AUDIMEC AUDITORES INDEPENDENTES S/S.

Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica desta companhia, por meio do Parecer nº 465/2023 – AJU (fls. 473 a 480 dos autos), relatou que:

Diante de todo o exposto, ante a presunção de legalidade e veracidade das informações e documentos juntados aos autos, circunscrita aos limites da demanda posta e da atuação jurídica disposta em regulamento, esta Especializada entende, unicamente do ponto de vista legal, que conforme transcrito nos subitens 3.1 e 3.2 deste Parecer, e opina que devem ser

Av. Nazareno Roriz nº 1.122 – Vila Aurora Goiânia–GO - CEP 74405-010 Tel.: 55 62 3524-8603



recebidas as razões recursais interpostas pela empresa COMPLIANCE AUDITORES INDEPENDENTES LTDA., por serem tempestivas, e no mérito, considerando as alegações apresentadas pela recorrente e a manifestação técnica apontada pelo departamento responsável, **não acolhidas**, devendo a Agente de licitação exarar sua decisão acerca do presente recurso, nos termos do art. 61, do Regulamento de Licitações e Contratos desta Companhia.

Por todo o exposto, considerando o Parecer Técnico e o Parecer Jurídico, acato o posicionamento emitido por ambos, desta forma:

CONHEÇO o recurso apresentado pela empresa COMPLIANCE AUDITORES INDEPENDENTES LTDA, para no MÉRITO opinar pelo INDEFERIMENTO das razões apresentadas.

Por esta razão, mantenho a habilitação da empresa **AUDIMEC AUDITORES** INDEPENDENTES S/S.

Assim, remetam-se os autos à Autoridade Superior para decisão final quanto ao julgamento.

Para conhecimento dos interessados e da recorrente, afixe-se cópia desta decisão no sistema ComprasNet no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br e no site da prefeitura de Goiânia www.goiania.go.gov.br.

Em tempo, informo que o Despacho Técnico e Parecer nº 465/2023, estarão disponíveis em sua integra no site da prefeitura de Goiânia www.goiania.go.gov.br.

Goiânia, aos 28 dias do mês de junho de 2023.

Suzana Carneiro de Oliveira Pregoeira

